



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 196/2021/GR

São Carlos, 02 de junho de 2021.

Para:

Silvia Carla da Silva Andre Uehara

NÚCLEO EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (NEVS)

Assunto: Informando deliberação do CGP na sua 12ª reunião de 17 de maio de 2021

Prezada Coordenadora,

Na sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio próximo passado, o Comitê Gestor da Pandemia (CGP) discutiu argumentos encaminhados por diferentes segmentos da instituição examinando o papel de proteção social no desenvolvimento de atividades presenciais discentes de ensino, pesquisa e extensão remuneradas.

Considerando que:

1. nas atuais condições econômicas e sociais do País uma fonte de renda na forma de bolsa pode representar uma significativa qualidade de vida para o discente em formação e/ou sua família;
2. as negociações internas institucionais sobre a continuidade das atividades acadêmicas, no segundo semestre de 2020, sinalizavam para uma aparente aprovação da volta de algumas atividades presenciais no transcorrer de 2021;
3. os discentes de graduação, em função da sinalização institucional apontada acima, organizaram suas vidas pessoais, participando em processos seletivos demandantes para estarem aptos a desenvolverem atividades acadêmicas remuneradas, de estágio ou de extensão, no transcorrer do presente ano;
4. algumas dessas atividades estão em andamento ou em vias de serem iniciadas, com amplos compromissos firmados de ambas as partes;
5. discentes bolsistas desenvolvendo projetos de pesquisa (iniciação científica, mestrado, doutorado, pós-doutorado) cujas as agências de fomento indicaram a impossibilidade de renovação, tendo seus prazos de conclusão irrevogavelmente apresentadas para o transcorrer do presente ano, podendo sofrer prejuízos econômicos e sociais caso não atendam esses prazos;
6. uma primeira rodada de negociações da atual gestão (pró-reitoria de pesquisa e pró-reitoria de pós-graduação) resultou numa resposta negativa das agências de financiamento (CAPES, FAPESPE e CNPq) com relação a uma ampliação dos prazos de forma coletiva e universal;
7. os gestores institucionais não tem como suprir, no presente momento, todas as perdas econômicas pelo não cumprimento desses contratos previamente estabelecidos;
8. os processos organizacionais para responder à pandemia foram substancialmente modificadas com a mudança da gestão institucional, produzindo custos para a reorganização de suas atividades nas novas condições. Relembrando que os pedidos submetidos atualmente ao NEVS são majoritariamente de atividades planejadas no ano anterior para serem implementadas no atual, seria importante garantir que impactos dessas mudanças fossem reduzidos ou evitados, quando envolvendo ações remuneradas de discentes na instituição;

Desta forma, fundamentados nos argumentos apresentados acima, o Comitê Gestor da Pandemia (CGP) deliberou **por unanimidade** recomendar que, para as propostas atualmente em exame no Núcleo Executivo da Vigilância em Saúde (NEVS), nos termos apresentados nas na Resolução CONSUNI 39, de 10 de março de 2021, **as seguintes atividades sejam identificadas como essenciais por representarem ações de proteção social, podendo ser aprovadas para realização presencial, caso apresentem plano de contingenciamento tecnicamente adequado e recomendado para prevenção da COVID-19.** Essas atividades seriam:

1. projetos de estágios remunerados de graduação;
2. projetos de bolsistas de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado cujos as agências de fomento tenham sinalizado a **impossibilidade** de extensão de prazo, apresentando como prazo final para a conclusão das suas atividades uma data no transcorrer das atividades acadêmicas dos semestres de 2021 (no caso dos programas de pós-graduação prazo até no máximo março de 2022).

Atenciosamente, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Maria de Jesus Dutra dos Reis
Presidente do Comitê Gestor da Pandemia
Vice-Reitora da UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Vice-Reitor(a)**, em 02/06/2021, às 01:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0412928** e o código CRC **0274E977**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003883/2021-81

SEI nº 0412928